ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 83

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE cr$ 100.000 DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR.

OLEGÁRIO RODRIGUES CUNHA, Vice - Prefeito em Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu - sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica autorizado o Poder Excutivo abrir um crédito especial no montante de cr$ 100.000 (Cem mil cruzeiros) destinados à colaboração desta Prefeitura nêste ano ao Setor Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, para fornecimento de merenda escolar.

Artº2º)- A partir do Exercício de 1.967, a Prefeitura fará constar nas leis orçamentárias, anualmente, dotação específica para merenda escolar, por onde correrá o encargo referido no artigo anterior e outros correlatos.

Artº 3º)- Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, o excesso de Arrecadação proveniente do Impôsto Territorial Rural, nêste ano.

Artº 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 5º)- Esta Lei entra em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 11 de Novembro de 1.966.

Olegário Rodrigues Cunha
Vice-Prefeito em Exercicio

Registre-se e Publique-se
Data surpa

Daltro Martins Saraiva
Secretario